



## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

##### Despacho (extracto) n.º 4914/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 1 de Março de 2010, foram autorizadas as individualidades abaixo indicadas a aceitarem as seguintes condecorações:

##### Medalha “Operation Althea”

Tenente-coronel Paulo Jorge dos Reis Ferreira  
 Capitão Ricardo Jorge Amaral Bessa  
 Capitão Jorge Manuel Lobato Barradas  
 Tenente Rui Valente Cipriano Alfaro Pereira  
 Sargento-chefe Carlos Manuel da Silva Tavares  
 1.º-Sargento Francisco Manuel Mendes Cascalhais  
 1.º-Sargento Humberto Matos Ferreira  
 2.º-Sargento Hugo Miguel Mendes de Carvalho  
 2.º-Sargento Hugo Miguel Mendes de Carvalho  
 2.º-Sargento Gonçalo Diogo Ribeiro dos Santos  
 Cabo António Pedro da Palma Franco Charrua  
 Cabo Manuel Garcia Casimiro  
 Cabo Carlos Manuel Rodrigues Falcão  
 Cabo Carlos Alberto Proença Caldeira  
 Cabo Fernando António Grácio Baptista  
 Cabo César Sousa da Silva

Cabo Nelson Fernando Ferreira Alves  
 Soldado Pedro Jorge Neves Estanqueiro  
 Soldado Hélder Emanuel Rato Rocha da Silva  
 Soldado Ricardo Alexandre Lages Ferreira  
 Soldado Dario Lúcio Silva Rodrigues  
 Soldado Paulo Alexandre Cunha Rodrigues  
 Soldado Henrique Pereira Cerqueira  
 Soldado Sérgio Miguel Silva Rodrigues  
 Soldado Luís Filipe Gomes Vicente  
 Soldado Alexandre Miguel Bispo da Graça  
 Soldado Fausto Rebeca Domingues  
 Soldado Luís Miguel dos Santos Farinho  
 Soldado António Jorge Ferreira Martinho

##### Medalha “EUMM Georgia”

Major Carlos Jorge Ruivo Tomás

##### Medalha “EUBAM Rafah”

Major Joaquim Leandro Nobre Grenho

##### Medalha “EUMM Georgia”

Major Fernando José da Conceição Bessa

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, em 3 de Março de 2010. — *Arnaldo Pereira Coutinho*, Secretário-Geral das Ordens.  
 203024891



## PARTE B

### PROVEDOR DE JUSTIÇA

#### Aviso n.º 5748/2010

##### Procedimento concursal assistente operacional

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 24 de Fevereiro de 2010, da Secretária-Geral, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público, constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Provedoria de Justiça, na categoria e carreira de assistente operacional, (área de actividade motorista).

O presente procedimento não foi precedido de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, ficar temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de Trabalho — Provedoria de Justiça — Rua do Pau de Bandeira, n.º 9 — 1249-088 Lisboa.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho — três postos de trabalho — Motorista: compete assegurar funções de condução dos veículos oficiais e assegurar a manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação.

3 — Posicionamento Remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador e a Provedoria de Justiça em respeito pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de Admissão — Serão admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida,

ou que se encontrem em situação de mobilidade especial e que possuam os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, detentores de escolaridade obrigatória e carta de condução.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares das categorias e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Provedoria de Justiça, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no site [www.provedor-jus.pt](http://www.provedor-jus.pt) — que deverá ser enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, dirigido à Secretária-Geral ou entregue pessoalmente neste organismo, sito na Rua do Pau de Bandeira, n.º 9, 1249-088 Lisboa.

5.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativo das acções de formação frequentadas quando existam;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo detido na execução das últimas actividades correspondentes ao posto de trabalho que vem ocupando, grau de complexidade das mesmas, caracterização do posto de trabalho que ocupa e avaliação de desempenho correspondente a essas actividades;
- d) *Curriculum vitae*;
- e) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Métodos de Selecção

6.1 — Serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos números 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);  
 Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do mesmo artigo 53.º, ser-lhe-ão aplicados, no caso de não terem exercido a opção

pela avaliação através dos métodos anteriormente referidos a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

6.2 — Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do mesmo artigo 53.º e que não tenham exercido a opção pela avaliação através dos métodos anteriormente referidos, serão aplicados os métodos de Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

6.3 — A valoração dos métodos de selecção será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

Classificação final = 0,60 PC + 0,40 AP;  
Classificação final = 0,60 AC + 0,40 EAC.

6.4 — A prova de conhecimentos terá a duração de 30 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Conhecimento das regras protocolares;  
Noções gerais de mecânica de automóveis;  
Direitos e deveres dos trabalhadores da administração pública;  
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

6.5 — A legislação aconselhada para a prova escrita de conhecimentos é a seguinte:

Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro;

Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho.

Protocolo:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;  
Artigos 171.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

6.6 — Cada um dos métodos é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que tenham obtido

valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

7 — Composição do júri:

Presidente: Maria de Fátima Brazão Ferreira de Mira, técnica superior.  
1.º Vogal Efectivo: Paula Cristina Costa Martins, técnica superior.  
2.º Vogal Efectivo: Eduardo Ferreira Dias, assistente operacional.  
1.º Vogal Suplente: Filomena Maria Abreu Neto, assistente técnica.  
2.º Vogal Suplente: Ulisses Edilson Fernandes da Costa, assistente operacional.

O Presidente do Júri dos concursos será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

8 — Actas — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos:

9.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Secretária-Geral, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Provedoria de Justiça e disponibilizada na respectiva página electrónica.

10 — Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 12 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiars*.

203032529



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

#### Despacho n.º 4915/2010

De acordo com o disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que operou a sua republicação, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, com o início do mandato do XVIII Governo Constitucional cessam automaticamente as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes e, desde logo, dos cargos de direcção superior de 1.º grau dos diversos serviços integrantes do Ministério da Defesa Nacional, com as excepções previstas nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º em apreço.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º do referido Estatuto, em caso de não renovação da comissão de serviço, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente até a nomeação de novo titular;

Considerando que a estrutura orgânica do Instituto de Defesa Nacional (IDN) foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro;

Considerando que o IDN tem como missão principal o apoio à formulação do pensamento estratégico nacional, assegurando o estudo, a investigação e a divulgação das questões de segurança e defesa;

Considerando que o IDN é dirigido por um director-geral que é co-adjuvado por um subdirector-geral;

Considerando, por último, a necessidade de prover o lugar de director-geral do IDN e que o major-general Vítor Daniel Rodrigues Viana, na situação de activo, é possuidor de perfil e experiência profissionais

adequados ao exercício do referido cargo, evidenciados pelo *curriculum vitae* publicado em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho, e do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro, determina-se:

1 — Nomear o major-general Vítor Daniel Rodrigues Viana para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral do IDN.

2 — O nomeado poderá optar pelo vencimento ou retribuição de base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2010.

10 de Março de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

#### Síntese curricular

O major-general Vítor Daniel Rodrigues Viana nasceu em Lisboa, tem 57 anos de idade e 37 anos de serviço. Foi promovido ao actual posto em 24 de Novembro de 2005.

Está habilitado com o curso de Artilharia da Academia Militar, o curso de Promoção a Capitão, o curso geral de Comando e Estado-Maior, o curso de Estado-Maior e o curso superior de Comando e Direcção do Instituto de Altos Estudos Militares. Possui ainda outros cursos e estágios,